



prodam

CO/TA- 20.07/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001775-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico-PE nº 07.004/18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE GERADORES DE 500 A 750 KVA PARA CADA UM- PEDRO DE TOLETO (CO-16.10/18)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

CONTRATADA: ABC LOCAÇÃO DE GERADORES EIRELI, com sede na Estrada Particular Eiji Kikuti, nº 599, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09852-040, inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.054/0001-68, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **ROSA MARIA ALVES DE VASCONCELOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 421.823 SSP/DF e inscrita no CPF/SP sob o nº 185.482.961-00.

Com fulcro na Lei nº 13.709/2018, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-16.10/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da cláusula XIII abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-16.10/18:

“CLAUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a PRODAM-SP em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).

13.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a PRODAM-SP poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

13.3. A CONTRATADA se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas



prodam

CO/TA- 20.07/2021

e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em até 24 (vinte e quatro) horas: i. sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, contemplando segurança da informação, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; ii. de qualquer violação de segurança, contemplando segurança da informação, na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; iii. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; iv. ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

13.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de solicitar a declaração de conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

13.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envolver os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

13.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

13.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

13.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**”

CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XIII - FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XIII no contrato original CO-16.10/18, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:



proclam

CO/TA- 20.07/2021

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. *As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.”*

CLÁUSULA III- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-16.10/18 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

JORGE PEREIRA
LEITE:69813922834

Assinado de forma digital por
JORGE PEREIRA LEITE:69813922834
Dados: 2021.08.02 11:26:26 -03'00'

São Paulo, 22 de julho de 2021.

CONTRATANTE: JORGE PEREIRA LEITE

Diretor de Administração e Finanças

ALEXANDRE
GEDANKEN:42821320434

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
GEDANKEN:42821320434
Dados: 2021.08.02 08:39:24 -05'00'

ALEXANDRE GEDANKEN

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA: ROSA MARIA ALVES DE VASCONCELOS

Procuradora

TESTEMUNHAS: 1.

2. CARLOS
ANTONIO
CARVALHO
DE CAMPOS

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2021.07.29 10:16:19 -03'00'



prodam

CO/TA- 20.07/2021

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ABC LOCAÇÃO DE GERADORES EIRELI**, com sede na Estrada Particular Eiji Kikuti, nº 599, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09852-040, inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.054/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato CO-16.10/18 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político,



proclam

CO/TA- 20.07/2021

dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE;**

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.



proclam

CO/TA- 20.07/2021

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – a **CONTRATADA** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer incidente de segurança de dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.



proclam

CO/TA- 20.07/2021

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da CONTRATADA, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



proclam

CO/TA- 20.07/2021

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, 22 de julho de 2021.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B4A3-985A-B730-6FCE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4A3-985A-B730-6FCE



Hash do Documento

63BFCC8EB2FB3AF0BACF6940A79864CA8104616F9731D0F13BB674D338580FC1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2021 é(são) :

- Gerson Aparecido Arcos (Testemunha) - 050.485.778-92 em 28/07/2021 17:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rosa Maria Alves De Vasconcelos (Procuradora) - 185.482.961-00 em 28/07/2021 16:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



15:30:04
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_40.pdf". 29/07/2021 15:30:10
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_41.pdf". 29/07/2021 15:30:16
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_42.pdf". 29/07/2021 15:30:21
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_43.pdf". 29/07/2021 15:30:44
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_44.pdf". 29/07/2021 15:30:52
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_45.pdf". 29/07/2021 15:32:03
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_46.pdf". 29/07/2021 15:33:48
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_47.pdf". 29/07/2021 15:33:55
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_48.pdf". 29/07/2021 15:34:20
FOR0250 Pregoeiro O Fornecedor "PRIORATO ENGENHARIA LTDA" enviou o arquivo "FOR0250_49.pdf". 29/07/2021 15:35:53
Pregoeiro TODOS
O Licitante PRIORATO ENGENHARIA LTDA foi habilitado para o Item 1.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
29/07/2021
18:38:43
Pregoeiro TODOS
Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.
29/07/2021
18:39:17
Sistema
BEC/SP
TODOS 29/07/2021
18:39:17 Licitante vencedor : PRIORATO ENGENHARIA LTDA Item: 1
Valor
Negociado :29/07/2021
11/11
Sistema
BEC/SP TODOS Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. 29/07/2021
18:39:17
Sistema
BEC/SP TODOS A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.
29/07/2021
18:39:17
Pregoeiro TODOS A partir desse momento os licitantes tem três minutos para apresentação de manifestação de interesse de recorrer.
29/07/2021
18:40:30
Sistema
BEC/SP TODOS Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição. 29/07/2021
18:44:01
Sistema
BEC/SP TODOS Informativo: Atos decisórios 29/07/2021
18:44:02
Sistema
BEC/SP TODOS Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA
29/07/2021
18:50:00

Pregoeiro TODOS Sessão pública encerrada. 29/07/2021 18:51:52
1.368.000,0000
Sessão Pública Suspensa
Às 14:15:14h do dia 29 de julho de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço.
Às 15:00:48h do dia 29 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Milena Borges Moreira Gobatti e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 801021801002021OC00004.
Encerramento realizado por Milena Borges Moreira Gobatti Considerações finais Boa noite a todos.
Data 29/07/2021 às 18:51:38

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Homologação e Adjuicação de Licitação na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO nº 005/21/SIURB.
Assunto: Contratação de empresa para execução dos Serviços Especializados de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva das Bombas, Cisternas, Galerias e Fontes Luminosas, conforme especificações estabelecidas nas descrições e condições constantes do Termo de Referência Anexo II
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB
DESPACHO :
I. No exercício das minhas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes destes autos, e, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no art. 18, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO nº 005/21/SIURB., cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços Especializados de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva das Bombas, Cisternas, Galerias e Fontes Luminosas, conforme especificações estabelecidas nas descrições e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, que ora ADJUDICO a empresa classificada em 1º lugar neste certame : PRIORATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 28.813.283/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.368.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais).

II. AUTORIZO a contratação da empresa: PRIORATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 28.813.283/0001-00 para a Contratação de empresa para execução dos Serviços Especializados de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva das Bombas, Cisternas, Galerias e Fontes Luminosas, conforme especificações estabelecidas nas descrições e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo valor total de R\$ 1.368.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais).

III. AUTORIZO a emissão de empenho para suportar as despesas que a contratação ensejará neste exercício, onerando a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 12.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, consoante doc SEI nº 046162472.
IV. Publique-se.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES C - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2019/0004670-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM CANAL ABERTO DO Córrego Boqueirão.

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 031/SIURB-G/2021 a seguir designada Comissão. Nesta Sessão Pública se fez representar o Sr. João Paulo do Nascimento, RG nº 29.041.965-7, representante da empresa PLANSERVI ENGENHARIA LTDA; Sra. Rosimeire Bernardo Moura da Silva, RG. 44.417.287, representante da empresa KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; Sra. Camila Silvano Serrazes, RG. 34.535.403-5, representante da empresa CONSULTEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S. O outro proponente se fez representar. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo do envelope maior, indepassável e inviolável, contendo os envelopes "C" Proposta de Preços, que se encontrava custo-

diado na Divisão Técnica de Licitações, foi o mesmo aberto pela Comissão. A Comissão determinou em seguida a abertura dos envelopes "C" – Proposta de Preços das licitantes: HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA, PLANSERVI ENGENHARIA LTDA, KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e CONSULTEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S habilitadas e classificadas tecnicamente no certame, cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pelos presentes. Realizada a análise das propostas de preços, a Comissão diante do que foi estabelecido nos itens "9 Conteúdo do Envelope "C" Proposta de Preços", "12. Abertura e Julgamento da Proposta de Preços" e "13 Julgamento Final – Ponderação Entre Técnica e Preço", decidiu: I. DIVULGAR os valores propostos pelas empresas da seguinte forma: HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA: R\$ 379.189,01; PLANSERVI ENGENHARIA LTDA: R\$ 355.710,58; KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI: R\$ 251.931,74 CONSULTEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S: R\$ 366.380,48. II. DIVULGAR as Notas das Propostas de Preços (NP) auferidas: HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA – NP= 85,2; PLANSERVI ENGENHARIA LTDA – NP = 88,0, CONSULTEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S – NP= 86,7; e KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – NP = 100; III. DIVULGAR as Notas Finais (NF), bem como proceder à CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas apresentadas pelas empresas participantes e classificadas no certame, conforme segue: em 1º lugar: CONSULTEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S - NF = 95,0; em 2º lugar: PLANSERVI ENGENHARIA LTDA NF = 94,3; em 3º lugar: KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – NF = 88,3; e em 4º lugar: HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA - NF= 84,0. Isto posto abrimos VISTAS e PRAZO RECURSAL de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Ata no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. IV. Transcorrendo in albis o referido prazo recursal, retornem os Autos à CPL para prosseguimento. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi esta ata lavrada, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2021

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2021/00101

OFERTA DE COMPRA nº 801086801002021OC00035

OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido e protetores faciais

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO Nº 216/2021

"COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - CJL

"Às onze horas e trinta minutos do dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência suportada pelo software Microsoft Teams, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro, sua equipe de apoio inscrita o Procurador Legislativo Dr. Renato Takashi Igarashi e o Presidente da CJL, Dr. Pedro Carlos Bianguli de Faria, para abrir os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto está descrito em epígrafe. I – REABERTURA: reaberta a sessão pública, o Senhor Pregoeiro informou que as amostras apresentadas pela empresa não atendem ao exigido no Termo de Referência. Desta forma, foi desclassificada a proposta da empresa em questão e convocada a próxima convocada para negociação. Após negociação, a licitante manteve o valor ofertado na fase de lances. Em seguida, foi solicitado que a licitante enviasse sua proposta de preço de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III do Edital. II – SUSPENSÃO: aceita a proposta apresentada pela empresa, o Senhor Pregoeiro anunciou a suspensão do certame, como previsto no subitem 5.10.3 do Edital, para que a licitante apresente amostras, nos termos do Anexo I-A do Edital. O certame será retomado no dia 10/08/2021 às 11h30. III – PUBLIQUE-SE: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelo Senhor Pregoeiro e pelos demais presentes.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br – UGE 801086 – OFERTA DE COMPRA - 801086801002021OC00035 e no endereço www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/

Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro
Pregoeiro

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2021

PROCESSO CMSP-PAD-2021/00373

OFERTA DE COMPRA nº 801086801002021OC00037

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção das dependências da Câmara Municipal de São Paulo

ATA DE REUNIÃO Nº 217/2021:

"Às quatorze horas e trinta minutos do dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência suportada pelo software Microsoft Teams, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro, sua equipe de apoio inscrita o Procurador Legislativo Dr. Carlos Eduardo de Araujo e o Presidente da CJL, Dr. Pedro Carlos Bianguli de Faria, para reabrir os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto está descrito em epígrafe. O certame havia sido suspenso em 30/07/2021, conforme relatado na ata de reunião nº 215/2021, para que a licitante segunda colocada elaborasse a proposta e a planilha de custos e formação de preços nos moldes do Anexo III do Edital. I – REABERTURA: reaberta a sessão pública, a empresa licitante apresentou o arquivo contendo a proposta e as planilhas. Após prévia análise, o Senhor Pregoeiro informou que o valor da proposta diferia daquele ofertado anteriormente. A representante da empresa informou ter cometido um equívoco no momento de salvar a planilha e solicitou prazo para providenciar a correção. O Senhor Pregoeiro concedeu o prazo de 1 (uma) hora para que a licitante procedesse aos ajustes. Restando poucos minutos para o fim do prazo, a empresa informou que não seria possível concluir as alterações necessárias a tempo. Desta forma, o Senhor Pregoeiro declarou sua proposta desclassificada e convocou a terceira colocada para negociação. Como esta apresentava-se offline no sistema, não foi possível prosseguir com a negociação ou solicitar o envio de proposta. Por este motivo, a licitante foi desclassificada. O Senhor Pregoeiro convocou a quarta colocada, que também apresentava-se offline no sistema BEC. Sem a possibilidade de proceder à negociação ou solicitar o envio da proposta de preços, a licitante foi também desclassificada. Convocada a licitante classificada em quinto lugar para negociação, esta solicitou prazo para apresentar sua oferta e também sua proposta e a planilha de custos e formação de preços. II – SUSPENSÃO: Considerando o solicitado, o Senhor Pregoeiro anunciou a suspensão do certame a fim de conceder prazo à empresa licitante para elaboração de sua oferta e proposta, que deverão ser apresentadas quando da reabertura da Sessão Pública, no dia 03/08/2021 às 14h30. III – PUBLIQUE-SE: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelo Senhor Pregoeiro e pelos demais presentes.
Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro
Pregoeiro"

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA- 22.07/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001746-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 04.392.420/0002-00

OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XI, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-15.05/17.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA- 17.07/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001794-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.001/18

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

CNPJ Nº 03.698.620/0002-15

OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XI, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-13.06/18.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA- 20.07/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001775-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.004/18

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: ABC LOCAÇÃO DE GERADORES EIRELI.

CNPJ Nº 25.534.054/0001-68

OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIII, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-16.10/18.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº

7810.2021/0000937-0

Objeto: Aquisição de produtos de Material e Higiene – 312 (TREZENTOS E DOZE) unidades de Alcool em Gel.

Contratado(a): MCJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ: 08.212.420/0001-43

Valor: R\$ 1.999,92 (UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 23/07/2021

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.

CONTRATADA: ACTIO DIGITAL S.A

Fornecimento de licenças de uso do software ACTIO – Módulo Gestão Estratégica, incluindo serviços adicionais, apoio à implantação, treinamento para usuários finais e serviços de suporte e manutenção.

VALOR: R\$ 120.653,50 – base abril/2021

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura

REGISTRO: 2021/0246-01-00

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/002182/2021

Interessado: TCMSP / MAIOR RP3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: homologação

DESPACHO: Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, DECIDO, com base na Ata de Reunião nº 054/2020 (peça 88), firmada pelo Senhor Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, que acolho como razões de decidir: I - CONHECER o recurso interposto, conforme intenção manifestada na sessão pública pela empresa REDEINNOVA TECNOLOGIA LTDA., eis que presentes os pressupostos recursais. II – CONHECER as contrarrazões apresentadas pela empresa a MAJOR RP3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. III - NEGAR PROVIMENTO AO MÉRITO do recurso interposto, com fundamento no artigo 5º-A, incisos II, do Decreto Municipal nº 43.406/2003, e do artigo 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, haja vista que a análise do apelo evidencia o acerto das decisões tomadas no curso do certame. IV - ADJUDICAR, com fundamento no artigo 5º-A, inciso III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003, o objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2021 à empresa MAJOR RP3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.509.937/0001-79, pelo valor total de R\$ 6.155.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais). V - HOMOLOGAR, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, no artigo 5º-A, inciso IV, do Decreto Municipal nº 43.406/2003, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Ampla Concorrência, cujo objeto é a contratação de solução integrada de TI para análise de dados e inteligência analítica corporativa (Data Analytics) que permita de maneira ágil a extração de dados, transformação, tratamento, carga, cruzamento eletrônico com base em análises associativas (Visual Analytics Full InMemory), geração de gráficos/painéis (Dashboards) customizáveis pelo usuário final (Self-Service Data Visualization) e emissão automática de relatórios de acompanhamento e suporte à tomada de decisões, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente despesa deverá onerar as dotações 10.10.01.032.3024.2818.4490.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Solução/Instalação e Treinamento) e 10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Suporte/Garantia e Banco de Horas).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL

As regras e orientações para publicação de matérias no Diário Oficial da Cidade estão disponíveis em:

prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias

Horário para envio de matérias: 7h às 18h.

